



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA 048-2024 LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
- ATA 049-2024 2024 JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO ME
- ATA 050-2024 SMARTSEG TTELECOMUNICAÇÕES - JACARACI BA
- ATA 051-2024 MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
- ATA 053-2024 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
- ATA 054-2024 LEANDRO MACHOVSKI ME
- ATA 055-2024 DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA
- ATA 056-2024 MOBILI MÓVEIS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JACARACI
- ATA 057- 2024 PAULO HENRIQUE SOUZA ALVES 02421995507- ME
- ATA 058-2024 C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
- ATA 52-2024 - M.A COMÉRCIO LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- ERRATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024**

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDORA:**

2.1. LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.148.864/0001-23, estabelecida na R A 521, Galpão 04, Nova Itabuna, ITABUNA-BA, CEP: 45.611-110, detentora do endereço eletrônico: lojadafabricaind@gmail.com, telefone fixo (73) 9911-35017/ (73) 3617-6149/ (73) 9113-5017, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) VALNEY DOS SANTOS SANTIAGO, portador(a) do CPF: 056.910.395-98 e RG: 15.351.176-13 SSP/BA.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: MÓVEIS ESCOLARES PADRÃO FNDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	CONJ. ESCOLAR CJA-04/CJA-04B - PADRAO FNDE Descrição: Alunos de 6 a 9 anos. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-04B: Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 644 mm (LxPxA). Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura	50	CONJ.	PÉROLA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento ? 400 x 350 x 380 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 720 mm. Cor VERMELHA. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
02	CONJ. ESCOLAR CJA-06/CJA-06B - PADRAO FNDE Descrição: Para alunos de 14 anos acima. Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-05B: Tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA). Cadeira: Empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento: 400 x 430 x 460 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 840 mm. Cor AZUL. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	60	CONJ.	PÉROLA	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
03	CONJ. ESCOLAR CJA-03/CJA-03B - PADRAO FNDE Descrição: Alunos de 3 a 6 anos. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-03: Tampo em polipropileno, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 594 mm (LxPxA). Cadeira: empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento: 400 x 310 x 350 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 700 mm. Cor AMARELO.	30	CONJ.	PÉROLA	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
						
04	<p>CARTEIRA TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA LATERAL PADRÃO FNDE Descrição: Cadeira Universitária Plástica Com Prancheta. Encosto e assentos ergonômicos e produzidos em polipropileno na cor preta ou azul. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Cadeira: Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm ± 3cm. Profundidade Total: 53cm ± 3cm. Largura Total: 54cm ± 3cm. Largura Encosto: 46cm ± 1cm. Altura Encosto: 33cm ± 1cm. Largura Assento: 46cm ± 1cm. Profundidade Assento: 42cm ± 1cm. Porta Livros: Não se Aplica. Prancheta: Polipropileno. Medidas Prancheta: Prancheta Total: 50cm. Prancheta Braço: 21cm. Prancheta Base: 29cm. Prancheta Largura: 27cm. Cor Assento/Prancheta: Azul OU Preta, a ser definida na ordem de fornecimento. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	175	CONJ.	PÉROLA	R\$ 230,00	R\$ 40.250,00
						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

05	CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZIO INFANTIL PADRAO FNDE Descrição: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,57cm Largura - 0,35cm Comprimento - 0,56cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm Largura - 0,33cm. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	8	CONJ.	PÉROLA	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
06	BERÇO PADRAO FNDE (NACIONAL) Descrição: Berço modelo FNDE com colchão. Cor branco. Suporta 20kg. Certificado de acordo com portarias e normas, conforme regulamentos do INMETRO. Certificado Registro 000004/2018. Modelo SC 690. Suporte: Cabeceira em tubo 1.1/4 e para lastro em tubo 20x40mm. Cabeceira e Grades: MDP 18mm revestido em laminado de baixa pressão BP na cor branco. Borda: PVC 2mm colada pelo processo hotmelt. Dimensões: 1204mm (comprimento) X 656mm (largura) X 980mm (altura). Informações Adicionais: Material atóxico, com estrado ajustável. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas	10	UNID	BATROL	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
TOTAL					R\$ 100.000,00	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

## 12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci  
 VALNEY DOS SANTOS  
 SANTIAGO:05691039598

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF A1, OU=AC ONLINE RFB vs, OU=AR ONLINE NORDESTE, CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=3801608000124, CN=VALNEY DOS SANTOS SANTIAGO:05691039598  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Fonte PDF Reader Versão: 2024.1.0

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 50.148.864/0001-23

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024**

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDORA:**

2.1. JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.228.218/0001/39, estabelecida na Av. da Historia, 27 – Bairro Cohafuma, São Luiz - MA /CEP: 65.074-795, detentora do endereço eletrônico: whiteboard@gfxcomercio.com.br, telefone fixo (98) 3877-7456 / 9884-19643, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, portador(a) do CPF: 600.237.993-23 e RG: 32986342 SSP/SP.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**




3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02: MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO LOUSAS - QUADRO BRANCO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	LOUSA QUADRO BRANCO 300 X 120XCM Descrição: Lousa quadro branco 300x120cm, quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2cm de espessura, suporte para apagador, kit para instalação (parafusos e buchas), alta durabilidade, não fica manchado, difícil de arranhar. Medidas: 300 cm de largura x 120 cm de altura x 2 cm de espessura. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	10	UNID.	GFX	R\$ 499,60	R\$ 4.996,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

						
0 2	LOUSA QUADRO BRANCO 150 X 100CM Descrição: Lousa quadro branco 150x100cm, quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2cm de espessura, suporte para apagador, kit para instalação (parafusos e buchas), alta durabilidade, não fica manchado, difícil de arranhar. Medidas: 150 cm de largura x 100 cm de altura x 2 cm de espessura. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas	20	UNID.	GFX	R\$ 291,20	R\$ 5.824,00
						
0 3	LOUSA QUADRO BRANCO 100 X 70CM Descrição: Quadro branco lousa fórmica profissional medindo 100 x 70cm, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2cm de espessura, suporte para apagador, kit para instalação (parafusos e buchas), alta durabilidade, não fica manchado, difícil de arranhar. Medidas: 100 cm de largura x 70 cm de altura x 2 cm de espessura. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	10	UNID.	GFX	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
						
TOTAL					R\$ 12.900,00	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

## 12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jacaraci

\_\_\_\_\_  
JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO ME  
CNPJ: 51.228.218/0001/39

J G DA CRUZ  
JUNIOR JJ  
REPRESENTAÇÃO  
O:51228218000  
139

Assinado de forma digital por J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO:51228218000139  
Dados: 2024.07.01 08:29:53 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .050/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. SMARTSEG TTELECOMUNICAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.158.417/0001-08, estabelecida na Rua Marcos Tomazini- Columbia, LONDRINA-PR / CEP: 86.057-060, detentora do endereço eletrônico: licitacao@impactoinfoseg.com.br, telefone fixo (43) 3327-1111, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) JOÃO APARECIDO DA SILVA, portador(a) do CPF: 36752339953 e RG: 21815209.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### LOTE 03: EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	CABO DE REDE CAT5E UTP BOBINA DE 305 METROS Descrição: Cabo de rede cat5e utp – capa externa: pvc cmx com padrão de fornecimento de acordo com a diretiva rohs– tipo de cabo: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial. bobina 305 metros. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	24	UNID	INTELBRAS CABO CAT5.E 4PX24 AWG CMX 305M IMPACT LAN IL5CAZ	R\$ 1.116,30	R\$ 26.791,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

02	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR 32 CANAIS</p> <p>Descrição: Gravador Digital De Vídeo DVR 32 Canais; Gravador digital de vídeo com 32 canais de vídeo, que deverá apresentar as seguintes características: Deverá ser compatível com os padrões: HDCVI (60hz), HDTVI, AHD, CVBS ou 32 canais de vídeo IP (protocolo intelbras e onvif); Possuir gravação dos vídeos dos canais BNC (HDCVI) na resolução até 5m-n a 10fps; Possuir modo de operação que permita a utilização de até 32 câmeras ip com resolução 6mp; Permitir alteração da ordem dos canais no plano de visualização ao vivo; Possuir fonte de alimentação externa 100 - 240 vac, 50/60 hz automático, 12 vdc, 2,0 a, com consumo máximo de 16 w (sem HD); Possuir as saídas de vídeo: 1 de HDMI,1 de VGA e 1 de BNC; Possuir resolução de saída de vídeo de 3840x2160; suportar compressão de vídeo h.264+, h.264, h.265+ e h.265; Suportar sistema dual-bitstream que dá a opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede; Suportar divisão de tela de tela 1/4/8/9/16/25/36 para o modo analógico e 1/4/8/9/16/25/36 para o modo BNC + IP; Possuir 6 níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, visando otimizar o tamanho do arquivo; Possuir pelo menos 4 zonas de máscara de privacidade configurável por canal; Possibilidade de ocultar câmera para determinados usuários; Suportar configuração de bitrate (kbps)individual por canal; Suportar detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera; Suportar detecção de face em 2 canais; Suportar reconhecimento facial em até 2 canais; Suportar inteligências de vídeo: linha virtual e cerca virtual em até 2 canais com classificação de objetos; Suportar a criação de no mínimo 10 bancos de imagens suportando no total 10.000 imagens; Suportar alarmes de falha de rede (rede ausente, conflito de ip/mac), usuário (login ilegal) e hd (sem hd, erro no hd e espaço insuficiente); suportar no mínimo 2 hds sata; Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular, alarme, inteligências de vídeo, pos e/ou detecção de movimento; possuir reprodução simultânea de 16 canais sem parar a gravação; Possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup; Possibilitar backup por pen drive (formatação fat32), disco rígido usb, download por rede, ftp e sftp; Suportar backup dos arquivos em formato. DAV E MP4; Permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo usb sem perda da gravação em disco rígido; Possuir programação para ativar a captura e envio de alertas e fotos por e-mail; Possuir uma interface de rede RJ45 (1000 mbps); Suportar serviço ddns próprio; Suportar transmissão TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP; Possuir funções auxiliares como e-mail, DHCP, NO-IP, DYNDNS, SNMP V1, V2 E V3, PPPOE, WI- FI, UPNP, multicast, 802.1x, RTMP; Deve possuir interface local e web em português; A operação remota deve possibilitar monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros; deve possuir acessibilidade via web browser; Possuir interface local para verificar status do hd, gravação de registros, versão de sistema, usuários online e rede ausente; Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo usb; Permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local; Possuir serviço de cloud; Possuir controle de banda individual por canal; Possuir dual bitstream; Suportar conexão com mouse usb; Possuir no mínimo 1 interface traseira usb 3.0 e 1 interface frontal usb 2.0; Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de</p>	3	UNID	INTELBRAS IMHDX 3132	R\$ 4.607,52	R\$ 13.822,56
----	--	---	------	-------------------------	--------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>rack; Ter certificações, FCC, CE; Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema; Deve possuir proteção através de filtragem de ip; Permitir a utilização de um ou mais arquivos de áudio no formato.mp3 para vocalização de eventos detectados pelo equipamento; Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado nas unidades do Ministério Público do Maranhão, ou seja, SimNext. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS iMHDX 3032. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>					
<p>03 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR 8 CANAIS                  Descrição: Gravador Digital De Vídeo ? DVR 8 Canais; Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Deverá possuir 8 entradas de canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP; Deverá suportar resoluções de até 6 MP com câmeras IP; Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA; Deverá possuir ao menos 3 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC; Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); Deve possuir compressão de vídeo H.265 e H.265+; Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme; Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis; Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento; Deverá possuir detecção inteligente de pessoas e veículos em até 8 canais. Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento com diferenciação entre pessoas e veículos; Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido. Deve ser compatível com os protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi,RTMP; Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA; Deverá possuir ao menos 2 portas USB 2.0; Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ; Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc; Deverá ter consumo máximo de 12 W; Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado nas unidades do Ministério Público do Maranhão, ou seja, SimNext. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS MHDX 1216. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	6	UNID	INTELBRAS MHDX 1208	R\$ 935,52	R\$ 5.613,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



04	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR 16 CANAIS                  Descrição: Gravador Digital De Vídeo DVR 16 Canais; Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Deverá possuir 16 entradas de canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP; Deverá suportar resoluções de até 6 MP com câmeras IP; Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA; Deverá possuir ao menos 3 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC; Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); Deverá permitir configurar ao menos 4 zonas de máscara de privacidade por canal; Deve possuir compressão de vídeo H.265 e H.265+; Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme; Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis; Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento; Deverá possuir detecção inteligente de pessoas e veículos em até 8 canais. Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento com diferenciação entre pessoas e veículos; Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido. Deve ser compatível com os protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x Filtro IP, SNMP, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP; Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA; Deverá possuir ao menos 2 portas USB 2.0; Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ; Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc; Deverá ter consumo máximo de 12 W; Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado nas unidades do Ministério Público do Maranhão, ou seja, SimNext. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS MHDX 1216. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	8	UNID	INTELBRAS MHDX 1216	R\$ 1.488,24	R\$ 11.905,92
----	---	---	------	------------------------	--------------	---------------



05	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR 4 CANAIS                  Descrição: Gravador Digital De Vídeo ? DVR 4 Canais;</p>	6		INTELBRAS		
----	---	---	--	-----------	--	--







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Deverá possuir 4 entradas de canais BNC + 1 canais IP ou 5 canais IP; Deverá suportar resoluções de até 6 MP com câmeras IP; Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA; Deverá possuir ao menos 3 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC; Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); Deve possuir compressão de vídeo H.265 e H.265+; Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme; Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis; Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento; Deverá possuir detecção inteligente de pessoas e veículos em até 8 canais. Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento com diferenciação entre pessoas e veículos; Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido. Deve ser compatível com os protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP; Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA; Deverá possuir ao menos 2 portas USB 2.0; Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ; Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc; Deverá ter consumo máximo de 12 W; Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado nas unidades do Ministério Público do Maranhão, ou seja, SimNext. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS MHDX 1216. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>		<p>UNID</p>	<p>MHDX 1204</p>	<p>R\$ 633,18</p>	<p>R\$ 3.799,08</p>
<p>06 BALUN FULL HD 16 CANAIS Descrição: Balun Full HD 16 Canais. Proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos, modelo com 16 canais, compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC, compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD. Conexões: Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45; Saída de vídeo 16 BNC; Função 4x1 4 RJ45; Alimentação para câmera 1 P4 Macho; Alimentação de entrada NBR 14136. Vídeo: Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS). Formato de vídeo NTSC; Alcance com tecnologia analógica 400 metros; Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p); Alcance com tecnologia HDTVI Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p). Alcance com tecnologia AHD Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p); Filtro contra ruídos e interferência Sim; Vídeo   Impedância UTP: 100 &amp;#8486; RJ45 / Cabo coaxial: 75 &amp;#8486; BNC; Modelo de referência equivalente ou de melhor</p>	<p>2</p>	<p>UNID</p>	<p>INTELBRAS VB 1016 WP</p>	<p>R\$ 1.926,28</p>	<p>R\$ 3.852,56</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	qualidade: INTELBRAS VB 1016 WP. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas					
07	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV 125 x 123 x 60 mm Descrição: Caixa de passagem para CFTV. Especificações técnicas: Características mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm; Peso 0,129kg; Cor Branco; Material Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e externo. Características ambientais: Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C. Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: VBOX 1100. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	220	UNID	INTELBRAS VBOX 1100	R\$ 12,46	R\$ 2.741,20
08	MINI RACK DESMONTAVEL 19" 3U 570MM Descrição: Mini Rack Desmontável 19" 3U 570mm. Tamanho 3U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 199,5 x 570 mm; Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm; Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC. 60297 Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda; Material Aço SAE 1008. Saída: Tensão nominal 12,8 Vcc; Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc; Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A; Potência Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 128 W; Eficiência > 75% (carga nominal); Ripple e ruído 150 mV (pico a pico); Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: EFM 1205. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	16	UNID	INTELBRAS MRD 357	R\$ 799,02	R\$ 12.784,32
09	CONVERSOR BALUN COMPATIVEL COM HD, FULL HD, 4MP ATE 4K Descrição: Conversor Balun. Proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos, conector	210	UNID	INTELBRAS VB 501 P	R\$ 38,22	R\$ 8.026,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	com parafuso, conector BNC macho, categoria do cabo UTP: 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC, compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e até 4K. Conexões: Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão); Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor); Compatível com áudio Sim. Vídeo: Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTV / analógico (CVBS); Formato do vídeo NTSC; Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia HDTV 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B; Filtro contra ruídos e interferência Sim Impedância cabo UTP 100 &#8486; RJ45 Impedância cabo coaxial 75 &#8486; BNC Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VB 501 P. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
10	CONECTOR P4 MACHO - PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição: Pacote Conector P4 Macho - c/ 10 unidades. Especificações técnicas: Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG; Impedância 75&#8486; Tensão Máxima 300 Vdc; Corrente Máxima 2A; Quantidade de Ciclos de Inserção 500. Características mecânicas: Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm; Peso 6g; Cor Preto com Cinza; Grau de proteção Não; Local de instalação Interno; Fixação do cabo Parafuso Borne. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	16	UNID	INTELBRAS CONEX 1000 P4MACHO	R\$ 29,56	R\$ 472,96
11	CAMERA HDCVI VARIFOCAL COM INFRAVERMELHO Descrição: Câmera HDCVI varifocal com infravermelho. Características de Resolução Full HD 2 megapixels (1080p). Lente varifocal motorizada de 2.7 a 12 mm. 50 metros de alcance IR » Função Autofoco, que facilita a instalação. Função HLC Função WDR real. Proteção contra surtos de tensão. Instalação interna e externa. Especificações técnicas: Sensor 1/2.7? 2.1 megapixels CMOS. Pixels efetivos (H x V) 1928 x 1088. Linhas horizontais 1928H. Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600 TVL). Lente varifocal motorizada 2.7 a 12 mm. Ângulo de visão horizontal 97° (lente de 2.7 mm) 32° (lente de 12 mm). Ângulo de visão vertical 53° (lente de 2.7 mm) 19° (lente de 12 mm). Zoom digital 10x Alcance IR 50 metros. IR Inteligente Sim. Quantidade de LEDs 24. Comprimento de onda LED IR 850 nm. Formato do vídeo	16	UNID	INTELBRAS VHD 3250 VF G7	R\$ 633,24	R\$ 10.131,84








PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	NTSC. Protocolos de vídeo HDCVI / Analógico. Relação sinal-ruído > 65 dB. Sensibilidade 0,03 lux / F1,4 (AGC ON), 0 lux IR ON. Velocidade do obturador 1 / 3s a 1 / 300.000s. Sincronismo Interno. Íris Eletrônica Day & Night Automático (ajustável), colorido, P&B. Troca Automática do Filtro (ICR) Sim. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VHD 5250 Z. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
12	CAMERA BULLET MULTI HD 1 MEGAPIXEL DEFINIÇÃO 720P Descrição: Câmera Bullet Multi HD 1 megapixel. Definição de Imagens 720p, menu OSD na linha de entrada, protocolo Multi HD ? HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico. Especificações técnicas: Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS. Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V). Linhas horizontais 1280H. Resolução real HD (720p). Analógico (600 TVL). Lente 3,6 mm. Ângulo de visão horizontal 60°. Ângulo de visão vertical 33°. Alcance IR 10m. Comprimento de onda LED IR 850nm. Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). Relação sinal-ruído &#8805;65 dB Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim Características Complementares: Controle Automático de Ganho (AGC) ON. Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF. Balanço de branco Automático / Ajustável Conexões saída de vídeo 75 &#937; BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VHD 1010 B G5. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	110	UNID	INTELBRAS VHD 1130 B G7	R\$ 161,20	R\$ 17.732,00
13	CAMERA DOME HDCVI 1 MEGAPIXEL CMOS 1280(H) X 720(X) Descrição: Câmera Dome HDCVI 1 megapixel. Especificações técnicas: Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD: 720p Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20m Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído &#8805;65 dB Velocidade do obturador '1/30s~1/100,000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim Conexões Saída de vídeo 75 &#937; BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente 160 mA Consumo máximo de potência 1,9 W Tensão	80	UNID	INTELBRAS VHL 1120 D	R\$ 140,83	R\$ 11.266,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	12Vdc Range de tensão 10% (10,8 ~ 13,2Vdc) Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VHL 1120 D. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
						
14	CONECTOR CABO PAR TRACADO 100 PECAS Descrição: Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, categoria 5. Pacote com 100 peças. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	12	UNID	SOHOPLUS/ CONECTOR MACHO SOHOPLUS CAT 5E RJ45 (PACOTE COM 100 UNIDADES)	R\$ 122,67	R\$ 1.472,04
						
15	BALUN FULL HD 8 CANAIS Descrição: Proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos, modelo com 8 canais, compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior, compatíveis com o formato de vídeo NTSC, compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD. Conexões: Entrada do sinal de vídeo 8 RJ45. Saída de vídeo 8 BNC Função 4x1 2 RJ45. Alimentação para câmera 1 P4 Macho. Alimentação de entrada NBR 14136. Vídeo Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD-M/ HDTV/ Analógico (CVBS). Formato de vídeo NTSC. Alcance com tecnologia analógica 400 metros. Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 300 m (720p) e 200 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 170 m (720p) e 80 m (1080p). Alcance com tecnologia HDTV/ Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p). Alcance com tecnologia AHD Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p). Filtro contra ruídos e interferência Sim . Vídeo   Impedância UTP: 100 &#8486; RJ45 / Cabo coaxial: 75 &#8486; BNC Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VB 1008 WP. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	2	UNID	INTELBRAS VB 1008 WP	R\$ 1.321,18	R\$ 2.642,36
						








PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

16	<p>CAMERA BULLET COMPATIVEL COM A TECNOLOGIA POE                  Descrição: Câmera Bullet compatível com a tecnologia PoE. Resolução 1 megapixels (720p), alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, índice de proteção IP67. Especificações técnicas: Sensor de imagem 1/2.7? 1 megapixels Progressive CMOS; Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V); Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0; Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído &gt;50 dB; Controle de ganho Automático/Manual; Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia &amp; Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção; Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VIP 1130 BVIP 1130 D. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	26	UNID	<p>INTELBRAS                  VHD 1130 B                  -                  GERAÇÃO 7</p>	R\$ 202,22	R\$ 5.257,72
						
17	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V 10 A Descrição: Fonte de alimentação 12 V 10 A. Especificações técnicas: Entrada Tensão nominal 110 ~ 240 Vca; Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca; Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais); Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz; Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz; Saída: Tensão nominal 12,8 Vcc; Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc; Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	15	UNID	<p>INTELBRAS                  EFM 1210                  G2</p>	R\$ 199,04	R\$ 2.985,60
						
18	<p>DISCOS RIGIDOS PARA CFTV 4 TB Descrição: Discos rígidos para CFTV. Especificações técnicas: Capacidade formatada 4 TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada Sim; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com RoS Sim. Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM; Cache 64 MB. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: WD Purple. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	12	UNID	<p>WESTERN                  WD42PURZ</p>	R\$ 1.439,21	R\$ 17.270,52
						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 158.567,60</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 158.567,60 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

SMARTSEG TTELECOMUNICAÇÕES  
CNPJ: 25.158.417/0001-08

FABIANO  
HENRIQUE  
PAULINO:0707  
7620905

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
HENRIQUE  
PAULINO:07077620905  
Dados: 2024.06.27  
12:07:01 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.759.572/0001-09, estabelecida na Avenida Edmeia Matos Lazarotti, Inga, BETIM-MG/ CEP:32.604-565, detentora do endereço eletrônico: [shoppingmoveisbetim@gmail.com](mailto:shoppingmoveisbetim@gmail.com)/ [mobilleacovarejista@gmail.com](mailto:mobilleacovarejista@gmail.com), telefone (31) 3159-9568/ 3532-4013/ 9932-47758, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) NELSON ALVES DE MORAES, portador(a) do CPF: 442.467.306- 53 e RG: MG2410580 SSP/MG.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


LOTE 04: MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO TIPO ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CHAPA 24 Descrição: Estrutura em chapa 24. Corpo das gavetas em galvalume chapa 24. Frente das gavetas em aço chapa 24 (0,45 mm). 45kg por gaveta. Desliza por trilhos corrediças com esferas. Itens de Série: Porta etiquetas estampado na frente da gaveta, Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC, Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Acompanha kit pé regulável. Medidas: 1,36 Altura x 0,47 Largura x 0,67 Profundidade. Gabinete e frente das gavetas: Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	22	UNID	FATTO OFR 04	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

						
02	ARMARIO DE ACO REFORCADO 2 PORTAS CHAPA 22 Descrição: Armário de Aço c/ 02 portas reforçado ? 1,98x0,1,20x0,40m - Chapa 22.Totalmente Soldado. Estrutura chapas 22 (0,75mm). 04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis.2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale. Capacidade por prateleira 40 kg. Dimensões: Altura: 1,98m, Largura: 1,20m, Profundidade: 0,40m, Peso: 40 kg. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	105	UNID	FATTO PA 1,20	R\$ 900,00	R\$ 94.500,00
						
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.900,00</b>		

LOTE 11: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO - MESAS E CADEIRAS DIVERSAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ENCOSTO ALTO EM TELA MESH Descrição: Cadeira Giratória tipo Diretor Linha Oficial. Estrutura giratória com base do tipo Estrela de 5 pontas, fabricada em aço. Assento com estrutura em compensado multilaminado com curvatura frontal. Encosto anatômico espaldar médio diretor fabricado com estrutura em polipropileno injetado. Mecanismos de regulagem para altura do encosto, inclinação do encosto alto e assento com dispositivo "relax" de tensão do assento e altura do assento. Acabamentos com capas, contra capas, telescópica, carenagem em polipropileno e sanfona em polietileno. DIMENSÕES: Encosto: 480L x 510 (A) Assento: 470 (L) x 460 (P), Largura Total: 630, Profundidade Total: 630, Altura assento ao piso: 440/560. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	10	UNID	LORENZZO DIRETOR	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
						








PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

02	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA Descrição: Polipropileno Injetado. Dimensões: altura 72,5 cm; largura 55,5 cm; comprimento 57 cm; peso 2,4 kg. Peso Máximo Recomendável: 154 kg. Fabricação. De qualidade igual ou superior a Atalaia da tramontina. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	516	UNID	ANTARES  TIPO POLTRONA	R\$ 50,00	R\$ 25.800,00
						
03	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO Descrição: Material em Polipropileno Injetado, Empilhável até: 22 peças, Abertura para Guarda-Sol: Ø 33 mm. MEDIDAS altura - 72cm, largura - 69,5cm, comprimento - 69,5cm, peso - aproximadamente 3,8kg. De qualidade igual ou superior a Tambaú da tramontina. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	54	UNID	ANTARES MONOBLOCO	R\$150,00	R\$ 8.100,00
						
04	CADEIRA PARA RECEPCAO TIPO POLTRONA Descrição: Poltrona com braços e encosto em estrutura 100% em madeira eucalipto. Estofado em espuma com densidade D-23. Acabamento em tecido Suede. Cor capuccino. Percintas elásticas. Dimensões: Altura: 87 cm, Largura: 61 cm, Profundidade: 60 cm. Peso: 9,5 kg. Capacidade 100kg.	2	UNID	LORENZZO  POL REC	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
						
05	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ENCOSTO ALTO ESTOFADO Descrição: Cadeira Giratória tipo Diretor Linha Oficial. Estrutura giratória com base do tipo Estrela de 5 pontas, fabricada em aço. Assento com estrutura em compensado multilaminado com curvatura frontal. Encosto anômico espaldar médio diretor fabricado com estrutura em polipropileno injetado. Mecanismos de regulação para altura do encosto, inclinação do encosto e assento com dispositivo "relax" de tensão do assento e altura do assento. Acabamentos com capas, contra capas, telescópica, carenagem em polipropileno e sanfona em polietileno. DIMENSÕES: Encosto: 420 (L) x 490 (A) Assento: 470 (L) x 460 (P), Largura Total: 630, Profundidade Total: 630, Altura assento ao piso: 440/560. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	17	UNID	LORENZZO  DIRETOR	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00

MOBILLE-ACO  
COMERCIO  
VAREJISTA DE  
MOVEIS  
LTDA:137595720  
00109

Assinado de forma  
digital por MOBILLE-  
ACO-COMERCIO  
VAREJISTA DE MOVEIS  
LTDA:13759572000109  
Dados: 2024.07.03  
09:26:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



06	CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR FIXA ESTOFADA Descrição: CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR FIXA ESTOFADA, Cadeira Fixa estrutura metálica em formato 4 pés em tubo 7/8 com gradil. Assento com estrutura em compensado multilaminado com formato de concha e espuma injetada com acabamento em couro sintético. Encosto espaldar baixo em compensado multilaminado em formato de concha e espuma injetada com acabamento em couro sintético. DIMENSÕES: Encosto: 400 (L) x 290 (A), Assento: 390 (L) x 400 (P), Largura Total: 440, Profundidade Total: 580, Altura assento ao piso: 450. Cor preta. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	110	UNID	LORENZZO INTERLOCUTOR	R\$ 125,00	R\$ 13.750,00
----	--	-----	------	-----------------------	------------	---------------



07	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL PRETA Descrição: Cadeira plástica empilhável. Cor preta. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP). Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 38x260;4?. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm ± 3cm. Profundidade Total: 53cm ± 3cm. Largura Total: 54cm ± 3cm. Largura Encosto: 46cm ± 1cm. Altura Encosto: 33cm ± 1cm. Largura Assento: 46cm ± 1cm. Profundidade Assento: 42cm ±	80	UNID	LORENZZO ISO	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
----	--	----	------	--------------	------------	--------------

MOBILLE-ACO  
 COMERCIO VAREJISTA  
 DE MOVEIS  
 LTDA:13759572000109




Assinado de forma digital por  
 MOBILLE-ACO COMERCIO  
 VAREJISTA DE MOVEIS  
 LTDA:13759572000109  
 Data: 2024.07.01 09:26:56 -03'00'







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

						
08	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL CINZA Descrição: Cadeira plástica empilhável. Cor cinza. A Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP). Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3&#8260;4?. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm ± 3cm. Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm. Largura Encosto: 46cm ± 1cm. Altura Encosto: 33cm ± 1cm. Largura Assento: 46cm ± 1cm. Profundidade Assento: 42cm ± 1cm. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	48	UNID	LORENZZO ISO FIXA	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
						
09	CADEIRA DE REFEICAO INFANTIL Descrição: CADEIRA DE REFEIÇÃO INFANTIL Composição &#8206;Plástico de engenharia, tubos de aço e laminado PVC Portátil; Dimensões: do 83 x 60 x 106 cm; 7.4 Quilogramas. Cor Cinza. Qualidade igual ou superior a Burigotto. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	25	UNID	BABY STILLUS	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 199.900,00</b>	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), de acordo a planilha reformulada.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

MOBILLE-ACO COMERCIO  
VAREJISTA DE MOVEIS  
LTDA:13759572000109

Assinado de forma digital por MOBILLE-  
ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
LTDA:13759572000109  
Dados: 2024.07.01 09:28:37 -03'00'

MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 13.759.572/0001-09

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.048/0002-35, estabelecida na Rod Darly Santos, Nº 4000, Darly Santos, VILA VELHA-ES/ CEP: 29.103-300, detentora do endereço eletrônico: comercial@3dprojetosdf.com.br/empenho@3dprojetosdf.com.br . . , telefone fixo (61) 3425-1117/, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMNETO SILVA, portador(a) do CPF: 78149991115 e RG: 0706882717.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 07: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM BULK INK Descrição: Impressora com reservatórios de alta capacidade. Impressora Ativada, com Bulk Ink Externo e Dispenser de Resíduo de Tintas. Acompanha Tinta corante Black 1L, Ciano 500ml, Magenta 500ml, Amarelo 500ml. Instruções para fazer inicialização do equipamento. Suporta papel com gramatura até 230 g/m2. Capacidade do alimentador de papel traseiro: 80 folhas. Capacidade da bandeja para papel padrão: Pode colocar até 250 folhas de papel comum com uma espessura de 0,27 mm nos seguintes tamanhos: A4 (210 x 297 mm), Carta (216 x 279 mm) ou Ofício (216 x 357 mm). De qualidade igual ou superior a Epson WF C5710 com Bulk Ink. Capacidade da bandeja de saída de papel: 150 folhas. Duplex: Sim, Automático. Conforme	16	UNID	Epson WorkForce Pro WF-C5890 C11CK23301	R\$ 4.141,25	R\$ 66.260,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>						
<p>02 COMPUTADOR DESKTOP 1 Descrição: Componentes: MONITOR: 24", Resolução mínima 1920 x 1080 - 60 Hz ; Entradas: VGA / DVI / HDMI. PROCESSADOR Processador de qualidade igual ou superior a Intel Core i5 12400 12ª Geração, cache 18MB, núcleos 06, threads 12, Frequência 2.50 GHz, turbo máxima 4,40 GHz, gráficos do processador Intel UHD, Graphics 730. Memória RAM 16GB, tipo DDR4 – 2666MHz, Armazenamento SSD de 240GB, M.2 NVM, Placa mãe gigabyte H610, gabinete ATX. Portas: 1 x porta HDMI, suporte para versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3. 1 x porta VGA, 4x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 1 x porta LAN 10/100/1000, 3 x conector de áudio, 1 x teclado PS2, 1 x mouse PS / 2. . GABINETE: Conexão Frontal: 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido). ITENS ADICIONAIS: Teclado Português Brasil, ABNT2; Mouse Ótico, 2 botões, com scroll; par caixa de som que possua cabo USB, cabo P2, entrada de fone de ouvido, botão de regulagem de volume, botão power on/off). ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com PFC ativo. SUPORTE E GARANTIA: - Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no equipamento. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	<p>68</p>	<p>UNID</p>	<p>Computador                  Teravix                  DTM12T510                    i5-12400                    16Gb   SSD                  256Gb   Linux                   Monitor 24"                  HQ 24HQ-LED                    Teclado e                  mouse USB                    Caixa de Som                  Vinik VS-202                   Fonte Real                  300w                  positivo 80                  Plus Bronze.</p>	<p>R\$                  2.772,93</p>	<p>R\$                  188.559,24</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA                  Descrição: Bivolt 110-240v; Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt 110-240v; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). Itens Inclusos: 1 impressora multifuncional, 1 kit de garrafas originais Epson, T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB. CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto (12 meses). De qualidade igual ou superior ao EPSON Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	22	UNID	Epson EcoTank L3250	R\$ 1.056,36	R\$ 23.239,92
04	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Descrição: laser, monocromática, Wifi, Ethernet, USB, Duplex, Branco e Preto - sistema de alimentação de papel robusto, que lida de forma segura com vários tipos e tamanhos de mídia, oferecem suporte a uso elevado e uma vida útil longa até mesmo nos ambientes mais extremos. Capacidade de entrada de até 3.300 folhas, cartuchos de toner de substituição que imprimem até 55.000 páginas. Alimentador automático de documentos para 200 folhas. Especificações: Velocidade de cópia Até: - Preto: 66 cpm1 (A4). Preto: 70 cpm1 (Letter). Velocidade de cópia duplex Até: - Preto: 44 ppm1 (Letter). Preto: 42 ppm1 (A4). Velocidade de Impressão Até: - Preto: 66 ppm (páginas por minuto)1 (A4). Preto: 70 ppm (páginas por minuto)1 (Letter). Velocidade de Impressão duplex Até: Preto: 40 ppm1 (A4) Preto: 42 ppm1 (Letter). Resolução de Impressão Preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp) mpressão em Duplex: Frente e Verso. Área de Impressão, metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Manuseio de Papel: Tipos de papel suportados: Etiquetas integradas, Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Etiquetas Dual Web, Transparências, Envelopes. De qualidade igual ou superior a Lexmark MX722adhe. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	18	UNID	Lexmark MX722AD HE	R\$ 10.834,99	R\$ 195.029,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



05	MULTIMIDIA WEBCAM Descrição: Web cam Full Hd (1920X1080) 30fps; Plug N Play; cabo USB 1,5m; microfone integrado; compatibilidade com Windows 7/8/10; foco automático. De qualidade igual ou superior ao LOGITECH C920s. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	31	UNID	Webcam Dahua HAC-UZ3	R\$ 111,78	R\$ 3.465,18
06	MULTIMIDIA HEADSET Descrição: Headset Construção em Plástico e alumínio; Stereo hi-fi; drivers 40mm ou superior; conexão USB 2.0; virtual Surround 7.1; cabo trançado de 2,3m; Almofadas Auriculares com espuma de memória em couro sintético; Cabo Jack P3 3.5mm e cabo USB 2.0; compatibilidade com Windows 7/8/10; haste ajustável; microfone integrado com espuma anti ruído; controle integrado no cabo com scroll de volume +/-, Volume on/off, LED on/off, MIC on/off. De qualidade igual ou superior ao HEADSET AOC GH210. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	31	UNID	Headset Gamer AOC GH300RB2 B	R\$ 185,01	R\$ 5.735,31
07	NOTEBOOK Descrição: Componentes: Processador de qualidade igual ou superior a Intel Core i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz)12ª geração, 6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz; sistema operacional Windows 11 Pro, Português; placa de vídeo memória gráfica compartilhada; tela Full HD de 15.6 1920 x 1080, 120 Hz, WVA; memória 8GB DDR4 1x8GB 2666MT/s; expansível até 16GB 2 slots soDIMM, armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, teclado numérico padrão em português, portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 tomada de energia, 01 Conector de headset, 1 HDMI 1.4; slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; dimensões: altura: 1,69 cm a 2,11 cm, largura: 35,85 cm, profundidade: 23,49 cm; peso 1,65 kg; câmera: HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, áudio e alto-	27	UNID	Samsung Galaxy Book2   i3-1215U   8Gb   SSD 256Gb   W11P 15.6"	R\$ 2.267,45	R\$ 61.221,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<p>falantes; Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W, chassi preto carbonado sem leitor de impressão digital, wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, bateria principal de 3 células e 41Wh integrada, adaptador CA 65 Watts Bivolt. De qualidade igual ou superior a Intel Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>					
08	<p><b>TABLET PLUS</b> Descrição: Especificações técnicas: processador media tek helio g90t tab octa-core; sistema operacional android 11; 4 gb de ram + 64 gb de rom; expansão via microsd de até 1tb; tela 11" multitouch ips 2k (2.000 x 1.200), 400 nits, ntsc 70%; capacidade da bateria 7.500 mAh (mín.) / 7.700 mAh (típ.); quatro alto-falantes, com certificação Dolby Atmos®(4x1W), conjunto de dois microfones com processador de sinal digital de voz inteligente (meio campo). Dimensões: 258,4 mm x 163 mm x 7,5 mm (A x L x P). Peso: 490g. Cameras: traseira 13MP de autofoco com flash, frontal 8MP de foco misto. Sensor de acelerômetro (G), Sensor de efeito Hall, Sensor L de ambiente, Giroscópio, Sensor de tempo de voo, Vibrador. Cor: grafite. Conectividade: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth® 5.1, WiFi Direct, WiFi Display, GPS, GLONASS. Botões, portas e slots: Aumentar/abaixar volume. USB-C 2.0 (transferência de dados, OTG*, power delivery, carregamento precision pen). Pino Pogo de 4 pontos para transferência de dados/carregamento com teclado opcional Slot de cartão microSD. *OTG (on the go): permite conectar dispositivos periféricos de entrada (como mouses e teclados, headset) e dispositivos de armazenamento (como pen drives USB). Acessórios: Capa protetora acompanha o tablet: Possui dobra e fechamento magnético que garantem a proteção. Certificação: TÜV Rheinland Low Blue Light que reduz o impacto da luz da tela prejudicial aos olhos. De qualidade igual superior Lenovo. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	130	UNID	12.7" Lenovo Tab P12 + Capa Protetora Lenovo	R\$ 2.256,02	R\$ 293.282,60
09	<p><b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</b> Descrição: Impressora Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Micropiezo Monocromática otimizada, Tamanho da gota: 3 picolitros, Impressão Duplex: Manual, Visor de LCD: Sim: 1.44" Color LCD. Velocidade máx. impressão p&amp;b (ppm) 32 ppm, Resolução de impressão - p&amp;b 1440 x 720 dpi, Resolução óptica –</p>	6				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	digitalização 1200 dpi Redução/ampliação da cópia de 25 a 400% Velocidade máx. cópia p&b (cpm) 31 cpm (rascunho, A4 / carta) N° máximo de cópias por original 99 cópias,Ciclo de trabalho até 15.000 páginas. Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Requisitos de sistema:- Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ,Windows Server 2003 (SP2) - Windows Server 2019,- Mac OS X 10.6.8 - mac OS 10.15.x. Cor branco, Tensão/Voltagem: bivolt. ScanNER-Base com sensor de linhas CIS colorido, Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Profundidade máxima do scanner: 48 bit, Área de escaneamento: 21,6 cm x 29,7 cm,-Profundidade da cor: Cor de entrada: 48 bits, saída: 24 bits; Tons de cinza entrada: de 16 bits, saída: 8 bits, Compatibilidade: TWAIN, WIA, ICA, digitalização para PC, digitalização para Event Manager, Formato de saída: TWAIN PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac) 06. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.		UNID	Epson Eco Tank M2120	R\$ 1.590,51	R\$ 9.543,06
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 Descrição: Impressora Multifuncional Colorida A3. - Impressão, cópia, digitalização e fax automáticos frente e verso. - Conexão Wi-Fi e Ethernet. Impressão. Tecnologia de impressão: Cabeça de impressão -xa PrecisionCore com 4 cores (CMYK). Número de injetores: 3.200 bicos (800 x 4 cores-CMYK). Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi. Velocidade de impressão ISO¹: 25/24 ISO ppm (Em preto/em cores) simplex   17/16 ppm (Em preto/em cores) duplex. Ciclo de trabalho mensal recomendado²: Até 10.000 páginas. Ciclo de trabalho mensal máximo²: Até 75.000 páginas. Cópia Resolução das cópias (entrada e saída): Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 2400 dpi. Quantidade de cópias: 1-999. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	1	UNID	Epson WF-C879R	R\$ 32.866,76	R\$ 32.866,76
11	SCANNER 40ppm/80 ipma 200 e 300dpi Descrição: Scanner Velocidade de reprodução-preto e branco/escala de cinza/cor: até 40ppm/80 ipma 200 e 300dpi; Volume diário recomendado até 5.000 páginas por dia; Capacidade do alimentador de até 80 folhas de papel de 80g/m², aceitar documentospequenoscomoA8, carteiras de identidade, cartões omalto relevo e cartões de seguro; Consumo de energia-Desligado: <0,5watts; modo de Suspensão: <3,0	1	UNID	KODAK S2040	R\$ 1.836,09	R\$ 1.836,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>watts; modo de execução: &lt;36watts; Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Linux e Mac; Suporte a Software padrão-Software com pacote WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS,WIA; Garantia de 12 meses. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 881.039,13</b>	

**LOTE 10: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	<p>CAIXA DE SOM EVENTO Descrição: CAIXA DE SOM EVENTO, bivolt 110-240v; Cor preta; tela de metal; cantoneiras anti impacto; LED indicador de modo; woofer 10" e tweeter 2,5"; função bluetooth, USB e FM; 7xbotões (rsc/mode, repeater, stop, Equalizador, retroceder, play/pause, avançar); 2xAuxiliar RCA (L e R); 1xP10 (guitarra/teclado) com botão regulagem de volume 1; 2xp10 (mic 1/violão e mic 2/violão) com botão regulagem de volume 2; 2xbotões de regulagem equalizadores (grave e agudo); chave seletora (on/off); led power. De qualidade igual ou superior a FRAHM - MF600 APP. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas</p>	11	UNID	Hayonik Lite 600	R\$ 1.602,65	R\$ 17.629,15
02	<p>MICROFONE DINAMICO Descrição: MICROFONE DINÂMICO, função plug n' play; cabo P10 3 metros; chave seletora ON/OFF. Compatível com entradas da caixa de som evento de qualidade igual ou superior a FRAHM - MF600 APP. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	12	UNID	Professional MXT M-58	R\$ 157,81	R\$ 1.893,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

03	<p><b>NOBREAK SENOIDAL UNIVERSAL 1500 VA:</b>Nobreak UPS Senoidal Universal de 1500VA.                  Dispositivo microprocessado projetado para oferecer ampla aplicabilidade com Potência: 1500VA (1050W).Tensão de entrada: Automática (Bivolt) entre 115V e 220V.Tensão de saída: Seleccionável manualmente entre 115V e 220V.Forma de onda: Senoidal Pura, com Topologia Line Interactive. Design: Moderno, elegante e compacto em plástico ABS de alto impacto.Tomadas: Possui 8 tomadas de 10A conforme a norma NBR 141361. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	5	<b>UNID</b>	TS SHARA UPS Senoidal 1500Va (4538)	R\$ 1.511,43	R\$ 7.557,15
04	<p><b>PROJETOR 4K UHD</b> Descrição: PROJETO R 4K UHD, bivolt 110-240v; cor branca; Lâmpada de 2000 lúmens duração de até 15.000 horas (4 modos de economia), projeção DLP de 4k UHD (3840x2160) aspecto de 16:9 (6 relações de aspecto seleccionáveis) tamanho de vídeo 30"-300"; suporte para VGA (640x480) para 4K UHD (3840x2160); relação de contraste (FOFO) 15.000:1; x1 alto falante 5w; conexões: 1xHDMI 2.0, 1xHDMI 1.4, 1xUSB-A, 1xUSB mini B, 1xAudio Jack 3.5mm (entrada), 1xAudio Jack 3.5mm (saída), 1x RS232 In (D-sub 9pin, male), 2x Receptor infravermelho: (frente/ topo), 1x barra de segurança; possui furação para suporte de teto; acompanha: cabo de força, controle remoto com bateria. De qualidade igual ou superior a Benq - W1700M (9H.JLC77.14L). Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	2	<b>UNID</b>	BENQ W1800	R\$ 11.537,86	R\$ 23.075,72
05	<p><b>PROJETOR WXGA</b> Descrição: PROJETO R WXGA, bivolt 110-240v; cor branca; Lâmpada de 3800 lúmens duração de até 17.000 horas em modo ECO, 8.000 horas em modo normal; projeção DLP de WXGA (1280x800) aspecto de 16:10 (9 relações de aspecto seleccionáveis) tamanho de vídeo 30"- 320"; suporte para VGA (640x480); relação de contraste (FOFO) 16000:1; x1 alto falante 5w; conexões: 1x USB-A, 1x USB-B, 1x LAN, 2x HDMI, 2x</p>	7	<b>UNID</b>	Epson PowerLite W49 + Adaptador Wireless ELPAP11	R\$ 7.094,38	R\$ 49.660,66






## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Computer/Component, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Stereo Mini-jack (Mic), 1x Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio L & R, 1x Audio Out, Wireless LAN port: 802.11 b/g/n; possui furação para suporte de teto; acompanha: cabo de força, controle remoto com bateria. De qualidade igual ou superior a Epson PowerLite W49 (V11H983020). Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.					
						
06	SMART TV LED 50" Descrição: SMART TV LED 50", bivolt 110-240v; painel LCD/LED 50" resolução 4K UHD (3840x2160) 60hz, cor preta, HDR 10, DTV; alto falante 20watts RMS, 2 Canais; conexões: 3xHDMI, 2xUSB, 1xEntrada RF, 1xSaída optica, bluetooth in/out; acompanha: Controle remoto, cabo de força parafusos; furação VESA 200x200. De qualidade igual ou superior a LG 50" 4k UHD (50UP7750). Preferencialmente com selo PROCEL A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	114	UNID	LG 50" (50UR871C)	R\$ 2.616,80	R\$ 298.315,20
						
07	SUPORTE ARTICULADO TV 50" Descrição: Material em aço carbono; Cor preta; indicado para tvs de 26" a 55" com peso de até 30kg e furação padrão VESA de 100x100 até 400x400; possui afastamento mínimo da parede de 8,5cm, afastamento máximo de 41cm; apresenta movimento de giro horizontal de até 180° (limitado ao tamanho da TV), inclinação vertical de -15° a +3° e ajuste lateral de +90° a -90° (retrato/paisagem); sistema organizador de cabos; 1xManual de instalação, 1xKit de acessórios. De qualidade igual ou superior a ELG - VESA 400 FULL40 pro. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	114	UNID	Brasforma SBRP145_	R\$ 211,40	R\$ 24.099,60
						









## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

08	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO Descrição: SUPORTE DE TETO PARA PROJETO, material em aço carbono; Cor Branca em pintura eletrostática; suporta peso de até 13.5Kg; indicado para projetores que permitam fixação de através de 3 ou 4 pontos roscados; giro horizontal de 360° (esquerda/direita); distância do teto de 15cm; hastes ajustáveis para diversos tamanhos de projetores; ajuste de ângulo vertical horizontal de ±15°; acompanha manual e kit de ferragens para instalação no teto e no projetor. De qualidade igual ou superior a ELG - PRO100WH. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	9	UNID	ELG PRO100WH	R\$ 150,95	R\$ 1.358,55
						
09	SECADOR DE MAOS AUTOMATICO 1500w Descrição: Dimensões: 22,5x28,2x16,0cm. Peso líquido: 2,400kg. Matéria prima: Plástico ABS. Potência: 1500W. Rotação: 2600rpm. Vazão de ar: 20l/s ou 72m³/h. Fluxo de ar: 12m/s. Frequência: 60Hz. Ruído: 40dB. Selo de conformidade Inmetro 371/2009 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Placa central, resistência e motor. Acompanha: Manual, 4 parafusos e 4 buchas para fixação. SENSORES - VISTA INFERIOR. 22,5cm - 22,5cm - 16,0cm - 28,2cm - 28,2cm. Temperatura do ar: 45°C. Consumo: 6,8A. Tempo de secagem: até 20s. Distância de detecção: até 15cm. Comprimento do cabo de alimentação: 57cm. Índice de proteção: IPX1. Cor Branco. De qualidade igual ou superior a Biovis Aires. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	45	UNID	Biovis Aires 1500w	R\$ 825,60	R\$ 37.152,00
						
TOTAL					R\$ 460.741,75	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.341.780,88 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci  
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO  
SILVA:78149991115

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CLEMILTON DO  
NASCIMENTO SILVA:78149991115

3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 07.766.048/0002-35

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. LEANDRO MACHOVSKI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.181.899/0001-85, estabelecida na Rua Vereador Julio Vital Chaves- Terra Nova, RIO AZUL-PR/ CEP: 84.560-000, detentora do endereço eletrônico: suzi\_licitacao@hotmail.com/ nf.tyski@gmail.com/, telefone fixo (42) 9153-5081, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) LEANDRO MACHOVSKI, portador(a) do CPF: 008.726.059-06 e RG: 110316755 SESP/PR.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



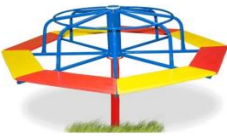
LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO TIPO PLAYGROUNDS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ESCORREGADOR Descrição: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" x 1,5 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm e 1,20 mm; Degraus em madeira itaúba e escorregador de plástico rotomoldado de 2,60 m; Solda mig; Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado; Pintura a pó eletrostática poliéster; Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; Resistente às ações climáticas; Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Cor: Azul e amarelo; Peso suportado: 80 kg, Capacidade máxima: 2 usuários. Conforme imagem de referência.	6	UNID	BRINQUEDOS PARANA	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

						
02	<p><b>BALANÇO DE FERRO 3 LUGARES</b> Descrição: BALANÇO DE FERRO 3 LUGARES, Fabricado com tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 x 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm, Barra chata de no mínimo 1 1/4 x 3/16; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; Assento em plástico rotomoldado e/ou emborrachado com parede dupla; Solda mig; Correntes, parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Resistente às ações climáticas; Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso suportado: 225 kg (75 kg por assento); Capacidade máxima: 3 usuários; Conforme imagem de referência.</p>	8	UNID	BRINQUEDOS PARANA	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
						
03	<p><b>GIRA GIRA 1,5 m</b> Descrição: 1,5m diâmetro, 8 lugares. Assento em Madeira possui estrutura em ferro, assentos de madeira, pintura com tinta automotiva. Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso máximo suportado: 200kg. Idade recomendada: de 3 a 100 anos. Conforme imagem de referência.</p>	10	UNID	BRINQUEDOS PARANA	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
						
04	<p><b>PLAYGROUND COMPLETO PEQUENO</b> Descrição: Playground contendo CAMA ELÁSTICA REDONDA MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): - Diâmetro tota 2,30m - Diâmetro lona de salto (gancho a gancho): 1,86m - Altura total: 1,77m - Altura do chão a lona: 57cm ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura em aço galvanizado; - Acessórios com proteção UV; - Sistema de impulsão por 42 molas; - 3 pés em formato de U; - Rede de proteção em polipropileno multicolorida; - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); - Suporta até 90 kg; - Lona de salto; Lona colorida; - Protetor de Molas;</p>	5	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<p>PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA 1,00m x 1,00m                  MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): - Largura: 1,00m -                  Altura total: 1,30m - Altura da tábua lateral: 30cm                  ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura em aço galvanizado; -                  Acessórios com proteção UV; - Rede de proteção em                  polipropileno multicolorida; - Sistema de montagem por                  encaixe (fácil de montar); - Revestida com isotubos                  blindados. + 500 Bolinhas Coloridas. ESCORREGADOR                  MÉDIO: - Fabricado com material atóxico; - Suporta até                  30kg; - Escada com 3 degraus; - Encaixe para Piscina de                  Bolinhas. GANGORRA (cavalinho, minhoca ou cachorro) -                  Lugares; 01 - Material; Plástico rígido - Apoio parpês.                  Conforme imagem de referência.</p>					
05	<p>ESCORREGADOR MEDIO Descrição: Escorregador Médio                  Divertido - Escada Vermelha e Rampa Azul. Dimensões do                  produto &amp;#8206;150 x 60 x 88 cm; 8 quilogramas. Possui 3                  degraus e proteção Lateral. Fabricado com material atóxico; -                  Suporta até 30kg. Conforme imagem de referência.</p>	5	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
06	<p>ESCORREGADOR GRANDE Descrição: Escorregador Médio                  Divertido - Escada Vermelha e Rampa Azul. Dimensões                  aproximadas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. Possui                  4 degraus e proteção Lateral. Fabricado em Plástico                  Rotomoldado atóxico; - Suporta até 50kg. Para crianças de 3                  a 7 anos. Conforme imagem de referência.</p>	5	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00








PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

07	GANGORRA INDIVIDUAL INFANTIL ANIMAIS Descrição: Com formato de animais sortidos. Peso: 2,3Kg. Comprimento: 84 cm. Largura: 27 cm. Altura: 42 cm. Apoio para os Pés. Composição da Estrutura: Plástico com pigmento que não desbota com chuva e sol. Idade Recomendada: 1 a 3 anos. Suporta quantas crianças: 01. Suporta até 50Kg. Conforme imagem de referência.	9	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
08	GANGORRA DUPLA INFANTIL ANIMAIS Descrição: Em formato de animais, assentos anatômicos, cores atraente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 52 x 33 x 120 cm. Peso máximo recomendado 23 Kg por assento. Peso do produto 7,65 Kg. Conforme imagem de referência	5	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 203,72	R\$ 1.018,60
09	TUNEL CENTOPEIA EM BAGUM 2 METROS MEDIDA Descrição: Comprimento: 2 metros, diâmetro: 55 centímetros. Confeccionado nas cores: Azul, Amarelo, Verde e Vermelho. Material: Lona Bagum brilhoso. Conforme imagem de referência	06	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
10	CAVALINHO UPA UPA BORRACHA PULA PULA C/LUZ Descrição: Especificações: Material: Plástico PP e Vinil, Dimensões: altura 52cm x Largura 25cm x Comprimento 55cm; peso: aprox. 1,3 kg Cores: Sortidas - Vermelho, Rosa, Roxo, Azul, Verde e Laranja. Conforme imagem de referência	12	UNID	HOUSE	R\$ 70,00	R\$ 840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	PULA PULA P/ PLAYGROUND INFANTIL 2,44 COR DA LONA DE SALTO PRETO Descrição: Estrutura em aço zincado, hastes galvanizadas revestidas com isotubos blindados + ponteiras, proteção de molas com revestimento PVC + PE colorido e impermeável, lona de salto em polipropileno (SANET) com proteção UV, escada 100% de aço, rede de proteção externa em polipropileno, 42 molas de 13,5 cm. Dimensões do tubo do trampolim: 1"1/5 x 1,25mm, Dimensões do tubo das hastes: 1" x 0,90mm. Diâmetro total: 2,44m, altura do chão até a lona: 58cm, altura total: 1,60m. Conforme imagem de referência.	10	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
						
12	BALANCO / GANGORRA PLASTICA – JACARE Confeccionado em Material Rígido super resistente, matéria prima VIRGEM, medidas: 1,05x 0,47 x 0,40. Conforme imagem de referência Conforme imagem de referência	16	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
						
13	BALANCINHO INFANTIL SUSPENSO BEBE PLASTICO P/ CRIANCAS altura: 30 cm x Largura: 35 cm x Comprimento: 30 cm, material do balanço: Polipropileno, material da corda: Polipropileno Total de 6 metros de corda, Furos no acento para não reter líquidos Cinto de segurança com engate rápido e alça com 1 metro BALANCINHO INFANTIL SUSPENSO BEBE PLASTICO P/ CRIANCAS. altura: 30 cm x Largura: 35 cm x Comprimento: 30 cm, material do balanço: Polipropileno, material da corda: Polipropileno Total de 6 metros de corda, Furos no acento para não reter líquidos Cinto de segurança com engate rápido e alça com 1 metro	16	UNID	VALENTINA BRINQUEDOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
						
14	CARROSSEL GIRA PATO XALINGO Gira Gira Pato com 4 Luagres. Idade máxima recomendada 1 a 7 anos. Comprimento x Altura x Largura 91 cm x 70 cm x 91 cm.	16	UNID	XALINGO / XALINGO	R\$ 1.958,21	R\$ 31.331,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15	CIRCUITO ESPUMADO DE 4 PEÇAS PARA PSICOMOTRICIDADE Circuito Espumado para psicomotricidade, creches, brinquedotecas, particulares e outros, Composto por 4 peças: 1 rampa medida: 60x45x30; 1 escada medida: 60x45x30; 1 retângulo medida 45x45x30; 1 colchonete pizza medida 60x60x10.	8	UNID	MASTER BRINK	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	
16	CIRCUITO PSICOMOTOR ESPUMADOS 17 PEÇAS Circuito Psicomotor produzido em material espumado de alta densidade e revestido com bagun de alta qualidade em diversas cores e de fácil manuseio. Dimensão: 300x250x30cm. Ideal para aprimorar o equilíbrio e a coordenação motora.	8	UNID	MASTER BRINK	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 175.499,96</b>	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 175.499,96 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### 12. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.

12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;

12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;

12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jacaraci  
LEANDRO MACHOVSKI:49181899000185  
Assinado de forma digital por LEANDRO MACHOVSKI:49181899000185  
Dados: 2024.06.27 12:59:56 -03'00'

LEANDRO MACHOVSKI ME  
CNPJ: 49.181.899/0001-85

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, estabelecida na Rua B, Nº 154 Distrito Industrial, GUANAMBI- BA/ CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: dquality.pedidos@gmail.com / dquality.licitacao@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-1921/ (77) 9 99119813, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES, portador(a) do CPF: 265.018.038-29 e RG: 07.869.549-06.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

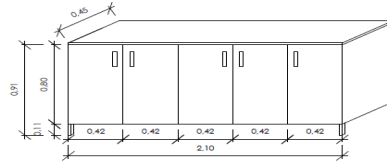
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 12: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO TIPO PLANEJADO – ARMÁRIOS E SIMILARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ARMARIO BAIXO C/ 5 PORTAS 2,25x0,90x0,45 100% MDF Descrição: Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	6	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  ALJ/MOB	R\$  1.000,00	R\$ 6.000,00

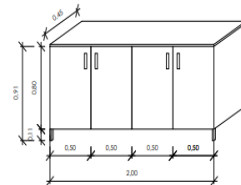




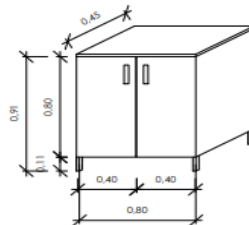
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



02	ARMARIO BAIXO C/ 4 PORTAS 2,00x0,90x0,45 100% MDF Descrição: Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	13	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  4GAV/LIN	R\$  1.000,00	R\$ 13.000,00
----	--	----	------	---	---------------------	---------------



03	ARMARIO BAIXO C/ 2 PORTAS PARA LAVANDERIA 0,80x0,90x0,45 100% MDF Descrição: Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	6	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  BBC/2020	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
----	--	---	------	---	------------	--------------



04	ARMARIO SUSPENSO 0,78x0,90x0,45 100% MDF Descrição: Composto por laterais parte inferior em 100 % MDF 15 mm, tampo em 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão,, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão,	8	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  ARMS	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
----	---	---	------	---	------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak, com fechadura para perfeito travamento. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.					
05	ARMARIO BAIXO S/ PORTAS 1,40x0,60x0,30 100% MDF Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. Pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	15	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ARM/BBADS	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
06	ARMARIO 02 PORTAS 0,80x1,80 100% MDF Descrição: Armário com corpo portas em Estrutura 100 % MDF de 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor ângulo de 90° sem degraus ou cavidade. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	42	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ARM/02	R\$ 920,00	R\$ 38.640,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

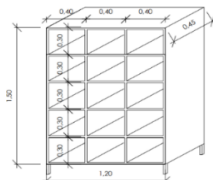
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

07	ARMARIO P/ PASTA ARQUIVO 0,80x2,00x0,45 100% MDF Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	12	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ARQW/555	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
08	ARMARIO P/ PASTA ARQUIVO 0,80x1,80x0,40 100% MDF Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura.	3	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ARM/58FD	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
09	ARQUIVO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA 1,32x0,46x0,42m 100% MDF Descrição: Confeccionados em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Altura (cm): 132 X Largura (cm): 46 X Profundidade (cm): 42. Conforme imagem de referência.	4	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA AEQ/24	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
10	ARMARIO C/ COLMEIA COM PORTAS INDIVIDUAIS E CHAVES 1,50x1,20x0,45 100% MDF Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura. 15 Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com 15 chaves e 15 chaves reservas, puxador alça em zamak.	15	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA COLM/5456	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00

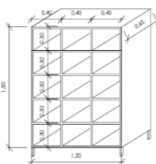




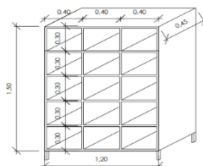
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



11	ARMARIO C/ COLMEIA COM 03 PORTAS 1,50x1,20x0,45 100% MDF Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura. 3 Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com 03 chaves e 03 chaves reservas, puxador alça em zamak.	5	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  COLM/03	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
----	---	---	------	--	------------	--------------



12	ARMARIO C/ COLMEIA SEM PORTAS 1,50x1,20x0,45 100% MDF Descrição: Laterais, e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Prateleira com espaço para caixa box. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.	5	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  COLM/7897	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
----	---	---	------	--	------------	--------------



13	ESTANTE LIVREIRO GIANDUIA 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor Gianduia trama. Pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Dimensões aproximadas: Largura: 93,00 cm x Altura: 181,00 cm x Profundidade: 30,00 cm. Com 9 divisórias conforme imagem de referência.	16	UNID	FABRICANTE  PROPRIO  MARCA PROPRIA  GIANDIS/98	R\$ 844,00	R\$ 13.504,00
----	--	----	------	---	------------	---------------







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

14	ESTANTE LIVREIRO BRANCA 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branco fosco. Pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Dimensões aproximadas: Largura: 93,00 cm x Altura : 181,00 cm x Profundidade: 30,00 cm. Com 9 divisórias conforme imagem de referência.	16	UNID	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA MOBLY	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 131.000,00	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

#### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci  
CARLOS ANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE PEREIRA  
NEVES:26501803829 NEVES:26501803829

DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 20.894.966/0001-27

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

Pregão Eletrônico n.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. MOBILI MÓVEIS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.297/0001-90, estabelecida na Rua 2 De Julho, 351- Centro, BRUMADO-BA/ CEP: 46.100-087, detentora do endereço eletrônico: licitacaomobilimoveis@gmail.com, telefone (77) 98842-8617/ 9997-4928/ 9999-74928/ 9885-7498, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) PASCOAL DA SILVA RODRIGUES, portador(a) do CPF: 009.450.795-32 e RG: 1171154879 SSP/BA

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 13: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO TIPO PLANEJADO – MESAS E SIMILARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ESTACAO DE TRABALHO 3,60m 100% MDF 3 DIVISÓRIAS Descrição: (3 DIVISÓRIAS P/ COMPUTADOR S/ GAVETA 1,20x0,60 m). Tampo confeccionado em madeira prensada de MDF com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão liso ou madeirado. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínimo de 2,0mm aproximadamente. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal e lateral Fabricados em madeira prensada de MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.	8	UNID	MARCA PRÓPRIA EST360	R\$ 1.385,64	R\$ 11.085,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Deverá possuir pré-disposição para recebimento de tomadas elétricas e lógicas. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabamentos, não seja necessária a sua remoção. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Altura 76 cm . Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.					
02	ESTACAO DE TRABALHO 3,60m 100% MDF 6 DIVISORIAS Descrição: (6 DIVISÓRIAS P/ COMPUTADOR S/ GAVETA 0,60x0,60 m). Tampo confeccionado em madeira prensada de MDF com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão liso ou madeirado. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínimo de 2,0mm aproximadamente. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal e lateral Fabricados em madeira prensada de MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Deverá possuir pré-disposição para recebimento de tomadas elétricas e lógicas. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabamentos, não seja necessária a sua remoção. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Altura 76 cm. Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	15	UNID	MARCA PRÓPRIA EST100	R\$ 1.462,62	R\$ 21.939,30
03	TAMPO - MESA PARA REFEITORIO 2,50x0,75x0,59 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Cor branca. Conforme imagem de referência.	2	UNID	MARCA PRÓPRIA TA250	R\$ 307,92	R\$ 615,84
04	TAMPO BANCO PARA REFEITÓRIO 2,50x0,30x0,35 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas	4	UNID	MARCA PRÓPRIA	R\$ 269,43	R\$ 1.077,72







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Cor branca. Conforme imagem de referência.			TA300		
05	MESA P/ COMPUTADOR C/ 01 GAVETA 1,70x0,60 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melamínico BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiras em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	40	UNID	MARCA PROPRIA MES170	R\$ 615,84	R\$ 24.633,60
06	MESA P/ COMPUTADOR TIPO " L " C/ 01 GAVETA 1,40x1,40 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiras em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	26	UNID	MARCA PROPRIA MES140	R\$ 769,80	R\$ 20.014,80
07	MESA P/ REUNIOES 3,20x1,20 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado	2	UNID	MARCA PROPRIA MES320	R\$ 1.000,74	R\$ 2.001,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.					
08	MESA P/ REUNIOES 2,00x0,80 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais . Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	4	UNID	MARCA PROPRIA MES200	R\$ 923,76	R\$ 3.695,04
09	MESA P/ REUNIOES 2,40x0,80 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	5	UNID	MARCA PROPRIA MES240	R\$ 962,25	R\$ 4.811,25
10	MESA P/ IMPRESSORA C/ GAVETA 0,60x0,60 100% MDF Descrição: Mesa auxiliar para impressora com 01 gaveta, em MDF, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40 com rodízios de 35mm de silicone; Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	26	UNID	MARCA PROPRIA MES60	R\$ 461,88	R\$ 12.008,88
11	MESA P/ IMPRESSORA C/ 3 GAVETAS 0,60x0,60 100% MDF Descrição: Mesa auxiliar para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40 com rodízios de 35mm de silicone; Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	20	UNID	MARCA PROPRIA MES40	R\$ 615,84	R\$ 12.316,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12	TAMPO DE MESA DE PROFESSOR - 1,20x0,65 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor Gianduia trama. Conforme imagem de referência.	50	UNID	MARCA PROPRIA TA120	R\$ 230,94	R\$ 11.547,00	
13	TAMPO DE MESA PARA BIBLIOTECA 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor Gianduia trama. Medidas: A 775 x L 1200 x P 686. Conforme imagem de referência.	12	UNID	MARCA PROPRIA TA55	R\$ 384,68	R\$ 4.616,16	
14	TAMPO - MESA PARA REFEITORIO 2,00x0,60x0,59 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	110	UNID	MARCA PROPRIA TA60	R\$ 461,88	R\$ 50.806,80	
15	TAMPO - BANCO PARA REFEITORIO 2,00x0,30x0,35 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	220	UNID	MARCA PROPRIA TA102	R\$ 538,86	R\$ 118.549,20	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 299.718,99</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 299.718,99 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jacaraci

PASCOAL DA SILVA  
RODRIGUES:009450  
79532  
Assinado de forma digital  
por PASCOAL DA SILVA  
RODRIGUES:00945079532  
Dados: 2024.06.27 14:18:34  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
MOBILI MÓVEIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 47.323.297/0001-90

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. PAULO HENRIQUE SOUZA ALVES 02421995507- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.674.780/0001-65, estabelecida na R Bernardino Fernandes, S/N- Irundiara, JACARACI-BA/ CEP: 46.315-000, detentora do endereço eletrônico: [arteplanmoveiseplanejados@gmail.com/](mailto:arteplanmoveiseplanejados@gmail.com) [paulohenriquesouzaalves20@gmail.com](mailto:paulohenriquesouzaalves20@gmail.com), telefone (77) 9121-9284 / (77) 9910-70563, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE SOUZA ALVES, portador(a) do CPF: 024.219.955-07 e RG: 09688690 09 SSP/BA.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 14: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO TIPO PLANEJADO – MÓVEIS PARA DORMITÓRIOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	KIT 3 NICHOS RETANGULARES 90 E 40CM 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branco fosco. Dimensões aproximadas: Comprimento x Altura x Largura: Nicho 1- Grande- 90x30x15. Nichos 2 e 3 - Pequeno - 40x30x15. Conforme imagem de referência.	8	UNID	ARTPLAN	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

02	KIT TRIO DE NICHOS BRANCO REDONDO 100% MDF Descrição: formato redondo. Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branco fosco. Dimensões aproximadas: 1 P 24X24X11, 1 M 30X30X11, 1 G 37X37X11. Conforme imagem de referência.	8	UNID	ARTPLAN	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
03	KIT TRIO DE NICHOS COLOR REDONDO 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cores suaves pintadas com tinta não atóxica. Dimensões aproximadas: 1 P 24X24X11, 1 M 30X30X11, 1 G 37X37X11. Conforme imagem de referência.	8	UNID	ARTPLAN	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
04	KIT TRIO DE NICHOS BRANCO 30/25/20 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branco fosco. Dimensões aproximadas: 1 P 20X20X11, 1 M 25X25X11, 1 G 30X30X11. Conforme imagem de referência.	8	UNID	ARTPLAN	R\$ 378,50	R\$ 3.028,00
05	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR 0,50x0,25x0,35 100% MDF Descrição: Fabricado em MDF 25mm; Duas partes com divisória Dimensões: Altura: 35cm; Largura: 25cm; Comprimento: 50cm. Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	60	UNID	ARTPLAN	R\$ 116,30	R\$ 6.978,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

06	<p>SUPORTE ERGONOMICO PARA O PES 0,53x0,12.5,5x0,28 Descrição: O suporte deverá conter tampo inteiriço em formato retangular (L 0,53 x A12,5 x P 28), Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação.</p>	36	UNID	ARTPLAN	R\$ 124,20	R\$ 4.471,20
07	<p>ARMARIO 2 PORTAS COM CHAVE E CABIDEIRO 1,0x1,80 100% MDF Descrição: Armário com corpo portas em Estrutura 100 % MDF de 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Interior contendo duas prateleiras e um cabideiro. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade. Cor Gianduia trama. pé quadrado regulável em inox com 10cm de altura. Conforme imagem de referência.</p>	18	UNID	ARTPLAN	R\$ 1.946,00	R\$ 35.028,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

08	BELICHE 2 LUGARES MADEIRA MACIÇA E 100% MDF Descrição: Estrutura confeccionada em madeira maciça e acabamento em todas as faces com tintura fosca na cor Gianduia. Grade de proteção lateral na cama superior confeccionada em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor Gianduia. Escada lateral confeccionada em madeira maciça e acabamento e acabamento em todas as faces com tintura fosca na cor Gianduia. Protetores de Pé em borracha resistente, antidesslizante. Dimensões: Altura Total: 155 cm. Largura: 89 cm. Profundidade: 199 cm. Peso máximo suportado: 120 kg. Tamanho do colchão: 88x188 cm.	22	UNID	ARTPLAN	R\$ 1.109,00	R\$ 24.398,00
TOTAL					R\$ 82.999,20	

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 82.999,20 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.6. Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.

12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;

12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;

12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jacaraci

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE SOUZA ALVES 02421995507- ME  
CNPJ: 37.674.780/0001-65

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:
  
2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORA:

2.1. C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.959.645/0001-32, estabelecida na Av. Juscelino K. de Oliveira, Complexo Iguatemi, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP/ CEP: 15.093-340, detentora do endereço eletrônico: contato@cefeducacional.com.br, telefone (017) 3600-8223, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN, portador(a) do CPF: 437.921.988-78 e RG: 420179756 SSP/SP

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 16: EQUIPAMENTOS DE DISPLAYS MULTIMÍDIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	<p>DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECCAO DE CONTEUDO DIGITAL COM TAMANHO DE 86 POLEGADAS E IMAGEM 4K. INCLUINDO NOBREAK 1200 VA E SUPORTE MOVEL E SERVIÇO DE INSTALACAO E CAPACITACAO</p> <p>Os equipamentos deverão ter tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, devendo o produto ser um único equipamento acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, o painel deverá ser compatível com montagem em parede, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, com tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área</p>	1	UND	DIGISONI C / DIGISONI C	R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo).O equipamento deverá apresentar 2 (dois) computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança mínima frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal.O display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 13.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos Google Play oficial instalada, deve possuir conexão Wireless (a antena deverá ser inclusa), não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão USB ou outro padrão e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store. Conter no mínimo as especificações na sua parte traseira de um SLOT TX24 ou TX25 para conexão de computador externo embutido padrão Open Pluggable Specification - OPS, deve acompanhar um computador neste padrão com as especificações mínimas: Processador 10ª geração Intel Core i5 que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos benchmark, memória RAM mínimo 16GB, SSD de no mínimo 240 GB, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI ou DisplayPort, 01 entrada RJ-45, 01 entrada P2 Áudio e o sistema operacional do OPS deverá ser no mínimo o Windows 11, inclusoO pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem, por exemplo: brilho, contraste, cor - tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch. O display ainda deverá contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais contando com espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QR Code para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento, ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet, não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Deverá ser apresentado os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante atestando resistência a corrosão uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causado por ferrugem. Os laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas: ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<p>de enferrujamento F0 mínimo (10 ciclos, total de 240 horas); ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0; ABNT NBR 8095 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso. Deverá incluir um suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos dentro da sala de aula e com carga máxima de 120Kg (da mesma marca que o display para garantir total compatibilidade e padronização), não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV, deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. Deverá vir com fonte de energia ininterrupta - nobreak, de no mínimo 1200va, forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM, com entrada bivolt e saída 115v, com plug NBR 12136, fator de potência de saída 0.5, com 6 (seis) tomadas, com estabilizador interno, com proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inverso e com garantia mínima de 1 ano.</p>					
02	<p>DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECCAO DE CONTEUDO DIGITAL COM TAMANHO DE 75 POLEGADAS E IMAGEM 4K. INCLUINDO NOBREAK 1200 VA E SUPORTE MOVEL E SERVICO DE INSTALACAO E CAPACITACAO</p> <p>Os equipamentos deverão ter tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, devendo o produto ser um único equipamento acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, o painel deverá ser compatível com montagem em parede, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, com tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo).O equipamento deverá apresentar 2 (dois) computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança mínima frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01</p>	2	UND	DIGISON IC / DIGISON IC	R\$ 69.850,00	R\$ 139.700,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>(uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal. O display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 13.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos Google Play oficial instalada, deve possuir conexão Wireless (a antena deverá ser inclusa), não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão USB ou outro padrão e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store. Conter no mínimo as especificações na sua parte traseira de um SLOT TX24 ou TX25 para conexão de computador externo embutido padrão Open Pluggable Specification - OPS, deve acompanhar um computador neste padrão com as especificações mínimas: Processador 10ª geração Intel Core i5 que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos benchmark, memória RAM mínimo 16GB, SSD de no mínimo 240 GB, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI ou DisplayPort, 01 entrada RJ-45, 01 entrada P2 Áudio e o sistema operacional do OPS deverá ser no mínimo o Windows 11, incluso O pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem, por exemplo: brilho, contraste, cor - tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch. O display ainda deverá contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais contando com espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QR Code para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento, ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet, não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Deverá ser apresentado os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante atestando resistência a corrosão uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causado por ferrugem. Os laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas: ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0 mínimo (10 ciclos, total de 240 horas); ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso. Deverá incluir um suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos dentro da sala de aula e com carga máxima de 120Kg (da mesma marca que o display para garantir total compatibilidade e padronização), não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV, deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura.</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00


	<p>Deverá vir com fonte de energia ininterrupta - nobreak, de no mínimo 1200va, forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM, com entrada bivolt e saída 115v, com plug NBR 12136, fator de potência de saída 0.5, com 6 (seis) tomadas, com estabilizador interno, com proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inverso e com garantia mínima de 1 ano.</p>					
<p>03</p>	<p>DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL COM TAMANHO DE 65 POLEGADAS E IMAGEM 4K. INCLUINDO NOBREAK 1200 VA E SUPORTE MOVEL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO</p> <p>Os equipamentos deverão ter tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, devendo o produto ser um único equipamento acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, o painel deverá ser compatível com montagem em parede, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, com tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo).O equipamento deverá apresentar 2 (dois) computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança mínima frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal.O display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 13.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos Google Play oficial instalada, deve possuir conexão Wireless (a antena deverá ser inclusa), não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão USB ou outro padrão e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store. Conter no mínimo as especificações na sua parte traseira de um SLOT TX24 ou TX25 para conexão de computador externo embutido padrão Open Pluggable Specification - OPS, deve acompanhar um computador neste padrão com as especificações mínimas: Processador 10ª geração Intel Core i5 que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos benchmark, memória RAM mínimo 16GB, SSD de no mínimo 240 GB, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI ou DisplayPort, 01 entrada RJ-45, 01 entrada P2 Áudio e o sistema operacional do OPS deverá ser no mínimo o Windows</p>	<p>11</p>	<p>UND</p>	<p>DIGISON IC / DIGISON IC</p>	<p>R\$ 53.500,00</p>	<p>R\$ 588.500,00</p>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

<p>11, inclusoO pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem, por exemplo: brilho, contraste, cor - tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch. O display ainda deverá contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais contando com espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QR Code para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento, ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet, não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Deverá ser apresentado os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante atestando resistência a corrosão uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causado por ferrugem. Os laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas: ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0 mínimo (10 ciclos, total de 240 horas); ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0; ABNT NBR 8095 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento F0. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso. Deverá incluir um suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos dentro da sala de aula e com carga máxima de 120Kg (da mesma marca que o display para garantir total compatibilidade e padronização), não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV, deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. Deverá vir com fonte de energia ininterrupta - nobreak, de no mínimo 1200va, forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM, com entrada bivolt e saída 115v, com plug NBR 12136, fator de potência de saída 0.5, com 6 (seis) tomadas, com estabilizador interno, com proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inverso e com garantia mínima de 1 ano.</p>				
				
<p><b>TOTAL</b></p>				<p><b>R\$ 807.000,00</b></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), de acordo a planilha reformulada.**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.

12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;

12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;

12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

CEF EDUCACIONAL E COMERCIO DE  
PAPELARIA LTDA:06959645000132

Assinado de forma digital por CEF EDUCACIONAL E  
COMERCIO DE PAPELARIA LTDA:06959645000132  
Dados: 2024.06.27 13:26:23 -03'00'

C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 06.959.645/0001-32

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024**

Pregão Eletrônico nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDORA:**

2.1. MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, estabelecida na Avenida Oitocentos, Terminal Intermodal da Serra, SERRA-ES / CEP: 29.161-389, detentora do endereço eletrônico: [eletronicospregoes@gmail.com/](mailto:eletronicospregoes@gmail.com) [bagatolilicita@gmail.com](mailto:bagatolilicita@gmail.com), telefone fixo (47) 3308-1056/ 9910-55984/ , através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) GUSTAVO FELIPE VAZ, portador(a) do CPF: 083.393.199-73 e RG: 6409319 SSP/SC.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:




LOTE 05: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs FRIO:Aparelho de ar condicionado com capacidade refrigeração de 24.000 btu/h. Alimentação 220v; ciclo frio; estilo slip hi-wall; tecnologia convencional; eficiência energética classificação A; gás refrigerante R-410A; modo de espera (stand by) 2,0 (w); velocidade de ventilação 3; serpentina de cobre, compressor rotativo; função turbo, display digital; 1 controle remoto incluso. De qualidade igual ou superior a Philco. Preferencialmente com selo PROCEL A.Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas..	125	UNID	TCL TAC24CS A2INV	R\$ 4.122,67	R\$ 515.333,75
						







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

02	AR CONDICIONADO 12.000 BUTs FRIO:Aparelho de ar condicionado com capacidade refrigeração de 12.000 btus/h. Alimentação 220v; ciclo frio; estilo slip hi-wall; tecnologia convencional; eficiência energética classificação A; gás refrigerante R-410A; modo de espera (stand by) 2,0 (w); velocidade de ventilação 3; serpentina de cobre, compressor rotativo; função turbo, display digital; 1 controle remoto incluso. De qualidade igual ou superior a Midea e Elgin. Preferencialmente com selo PROCEL A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	63	UNID	TCL TAC12CS A2INV	R\$ 2.157,07	R\$ 135.895,4 1
						
03	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs FRIO Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade refrigeração de 9.000 btus/h. Alimentação 220v; ciclo frio; estilo slip hi-wall; tecnologia convencional; eficiência energética classificação A; gás refrigerante R-410A; modo de espera (stand by) 2,0 (w); velocidade de ventilação 3; serpentina de cobre, compressor rotativo; função turbo, display digital; 1 controle remoto incluso. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.De qualidade igual ou superior a Midea e Elgin Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	15	UNID	TCL TAC09CS A2INV	R\$ 1.969,87	R\$ 29.548,05
						
04	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs FRIO:Aparelho de ar condicionado com capacidade refrigeração de 18.000 btus/h. Alimentação 220v; ciclo frio; estilo slip hi-wall; tecnologia convencional; eficiência energética classificação A; gás refrigerante R-410A; modo de espera (stand by) 2,0 (w); velocidade de ventilação 3; serpentina de cobre, compressor rotativo; função turbo, display digital; 1 controle remoto incluso. De qualidade igual ou superior a Midea e Elgin. Preferencialmente com selo PROCEL A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	36	UNID	TCL TAC18CS A2INV	R\$ 3.123,23	R\$ 112.436,28
						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000




Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

05	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE 60MM ALTA POTENCIA</b> Descrição: Com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. De qualidade igual ou superior a Arge ou Ventsol. Garantia mínima de 12 meses. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	39	UNID	VITALEX OP60A	R\$ 347,47	R\$ 13.551,33
						
06	<p><b>EXAUSTOR/VENTILADOR AXIAL INDUSTRIAL 220V</b> Descrição: Com grande vazão e alta capacidade de ventilação para instalação em paredes e dutos de ventilação. Com chave de controle para seleção entre ventilação e exaustão. Cor Preto. Design de ventilador elétrico: Exaustor. Fonte de alimentação: Energia elétrica. Estilo Industrial. Número de lâminas: 5. Peso do produto: 5140 Gramas. Voltagem: 220 Volts. Dimensões do produto: 51,5 x 21,5 x 51,5 cm; 5,14 quilogramas. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A. De qualidade igual ou superior a Ventsol. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	36	UNID	VENTISOL EXAUSTO R 50CM	R\$ 368,26	R\$ 13.257,36
						
07	<p><b>VENTILADOR PEDESTAL (TIPO COLUNA) 50 CM DE DIAMETRO</b> Descrição: Cor preta; Ventilador De Coluna; Grade Em Aço; máxima vazão e mínimo ruído, Hélices Com 6 Pás; Com Inclinação Vertical Ajustável; Grade Removível; com Oscilação; Base Com 4 Pés; Ajuste de Altura; Desmontável; 3 opções de velocidade permitem adequar o vento à sua necessidade, Voltagem: bivolt e potência do motor de no mínimo 140W. Garantia mínima de 12 meses. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.</p>	7	UNID	VITALEX OC50F	R\$ 452,51	R\$ 3.167,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

						
08	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO 220V Descrição: Cortina com potência de 340W, tem a função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior. Desenvolvido especialmente para áreas que são climatizadas, mas precisam manter as portas abertas. Voltagem 220 consumo kwh 0,34, cortina de ar 200cm, instalação Paredes e teto, medidas 200x21x10 cm, Orientação Horizontal, Ruído 62 dB. Preferencialmente com selo PROCEL A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	12	UNID	EOS	R\$ 1.565,31	R\$ 18.783,72
						
09	<b>CORTINA DE AR</b> 100CM COM CONTROLE REMOTO 220V Descrição: Cortina com potência de 340W, tem a função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior. Desenvolvido especialmente para áreas que são climatizadas, mas precisam manter as portas abertas. Voltagem 220 consumo kwh 0,34, cortina de ar 100cm, instalação Paredes e teto, medidas 100x21x10 cm, Orientação Horizontal, Ruído 62 dB. Preferencialmente com selo PROCEL A. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.	3	UNID	KOMECO	R\$ 691,71	R\$ 2.075,13
						
TOTAL					R\$ 844.048,60	

O valor referente a esta contratação será de R\$ 844.048,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;
- 12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.
- 12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;
- 12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.
- 12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 27 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci  
GUSTAVO FELIPE  
VAZ:08339319973  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO FELIPE VAZ:08339319973  
Dados: 2024.06.28 11:15:11 -03'00'

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA  
CNPJ: 37.673.034/0001-57

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	122	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 026- 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	GERALDO MAJELA FERNANDES LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$: 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).	
DOT AÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	26/06/2024	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 118/2022

Distrato de Prestação de Serviço, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci Bahia** e a Empresa **PLINIO VINICIUS GUIMARÃES PRATES- ME**, CNPJ sob nº 29.767.981/0001-89, Representante Legal: **Plinio Vinicius Guimarães Prates** CPF: 035.847.675-55 / RG: 11203500 00 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Monteiro Lobato, nº 463, Potosi, Licínio de Almeida – Bahia, CEP – 46.330-000. Objeto: antecipar o termo final do contrato sob nº 018/2022 de contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços médicos de forma presencial no município de Jacaraci, assinado no dia 06/10/2022, com vigência até 06/10/2023, havendo também a rescisão do primeiro aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 06/10/2023 a 06/10/2024. Anuindo a Secretaria Municipal De Saúde com a assinatura do termo de distrato do contratado, ficando o referido contrato extinto a partir desta data 03/07/2024.

Jacaraci-Bahia.

**MICHELLY SOUZA SANTANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

### ERRATA

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, publicado no Diário Oficial do Município Sexta-Feira 21 de junho de 2024, ano XVI, Edição nº 3227, Pag. 04 e 06.

Onde se lê:

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA</b>
VALOR	R\$ 109.691,59

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI</b>
VALOR	R\$ 10.700,00

Leia se:

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA</b>
VALOR	R\$ 109.691,53

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI</b>
VALOR	R\$ 10.699,97



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5837-9C22-93B3-022A-1217> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5837-9C22-93B3-022A-1217



### Hash do Documento

5861edb9f4b913dda5590a621dc852c57b1ba86077114526184c7babca96f237

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2024 13:09 UTC-03:00